

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário n.º. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI COMPLEMENTAR N.º. 62/2017.

“Altera a Lei Complementar n.º 002 de 10 de abril de 2007 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

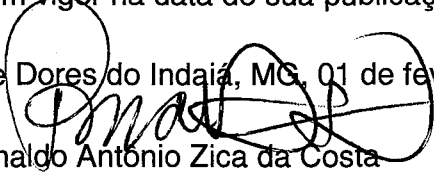
Art. 1º O Anexo II da Lei Complementar n.º 002 de 10 de abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS DA EDUCAÇÃO – EM COMISSISSÃO			
CLASSES DE CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO	SIMBOLO
Secretária Municipal de Educação	1	Subsidio fixado em Lei específica	PM-SEE
Sub-Secretária Municipal de Educação	1	2.500,00	PM-SSEE
Diretor Escolar	4	2.200,00	PM-DIR
Vice-Diretor Escolar	3	1.100,00	PM-VICD
Coordenador Merenda Escolar	1	1.500,00	PM-CME
Coordenador geral de creches	1	1.500,00	PM-CGC

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, MG, 01 de fevereiro de 2017.


Ronaldo Antonio Zica da Costa
Prefeito Municipal